



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 02 de abril de 2009*, considerando:

A deliberação favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 059/2009, da Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina – Centro de Educação Infantil Santo Antonio, inscrito no CNPJ nº.78.627.528/0001-82, Registro CMDCA 0052, no valor total de R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), para despesas de investimento.
- b. Processo nº. 064/2009, da Associação Educadora Rainha da Missão – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ 76.665.207/0003-09, Registro CMDCA 055, sendo, no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) para despesas de investimento;
- c. Processo nº. 069/2009, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina - APAE, inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37, Registro CMDCA 029, sendo, o valor de R\$ 6.315,00 (seis mil, trezentos e quinze reais) para despesas de investimento e R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) para despesas de custeio, perfazendo o total do projeto no valor de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais);
- d. Processo nº. 070/2009, do Instituto Pio XII – Centro de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes, inscrito no CNPJ nº 77.670.784/0001-90, Registro CMDCA 067, sendo, o valor de R\$ 1.532,40 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para despesas de investimento e R\$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para despesas de custeio, perfazendo o total do projeto no valor de R\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais);
- e. Processo nº. 076/2009, da Organização Viver, inscrita no CNPJ nº 04.565.017/0001-47, Registro CMDCA 034, sendo, o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para despesas de investimento e R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para despesas de custeio, perfazendo o total do projeto

Publicado no J.O.M. Edição nº 1085 em \_23/04/2009\_.



no valor de R\$ 3.289,50 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

- f. Processo nº. 082/2009, do Instituto Londrinense de Educação para Surdos – ILES, inscrito no CNPJ nº 78.622.370/0001-58, Registro CMDCA 072, sendo, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para despesas de investimento e R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) para despesas de custeio, perfazendo o total do projeto no valor de R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais);
- g. Processo nº 092/2009, da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes inscrito no CNPJ nº 81.763.161/0001-39, Registro CMDCA 016, sendo, o valor de R\$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais) para despesas de investimento e R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais) para despesas de custeio, perfazendo o total do projeto no valor de R\$ 9.738,00 (nove mil setecentos e trinta e oito reais);
- h. Processo nº 098/2009 da AME – Associação Mãos Estendidas, inscrita no CNPJ nº 07.232.815/0001-26, registro CMDCA 044, sendo, o valor de R\$ 15.317,98 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) para despesas de custeio;
- i. Processo nº 106, da Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 80.299.308/0001-09, Registro CMDCA 017, sendo, no valor total de R\$ 28.828,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais) para despesas de investimento.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 6 (seis) meses para a execução financeira de equipamentos e material de consumo e de 12 (doze) meses para a execução financeira de construção e obras de reforma, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira*  
Presidente